

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL N.º 548/2020

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.344.038/0015-01, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2929, Quadra B 27, Lote Área Ed. Brookfield, Sala 606, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PLUG LOCAÇÃO INFORMÁTICA AUDIOVISUAL LTDA**, nome fantasia **PLUG LOCAÇÃO**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.254.166/0001-83, com sede na Avenida 1051, b.º 57, Quadra 100, Lote 11, Galpão 2, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.825-180, endereço eletrônico [goiania@pluglocacao.com.br](mailto:goiania@pluglocacao.com.br), 62 3255-4240, neste ato representada pelos sócios **DIVALDO TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.106.750-0 SSP/PR e CPF n.º 563.805.269-00 e **CLAUDIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n.º 19.940.012 – X SSP/SP e no CPF de n.º 091.704.388-03, ambos residentes e domiciliados na Rua 1049, Qd 102, Lote 11, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.825-160, daqui por diante denominada **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de julho de 2020 o Contrato CL n.º 548/2020, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, tendo como objeto a locação dos seguintes bens móveis:

- a. 25 (vinte e cinco) unidades de CPU CORE I5 3.2 GHZ – MEM 4 GB + HD 500 A 1 TB – DVD + SOM/VÍDEO/REDE 100/WIFI/TECLADO + MOUSE E HDMI;
- b. 25 (vinte e cinco) unidades de MONITOR LCD/ LED 18.5 / 19;
- c. 25 (vinte e cinco) unidades de ESTABILIZADOR TIPO BIVOLT 300 VA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula terceira terá a seguinte redação - O prazo de vigência passa a ser de 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2020, podendo o mesmo ser rescindido ou prorrogado, nos termos das cláusulas e condições do contrato primitivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO CL N.º 548/2020

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

Goiânia-GO, 31 de agosto de 2020.

---

**PLUG LOCAÇÃO INFORMÁTICA AUDIOVISUAL LTDA**

---

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

**Testemunhas:**

---

Nome e CPF

---

Nome e CPF